

2.3. A partir do dia 15/2023 até o dia 16/05/2023, os magistrados e os servidores do primeiro grau, através da intranet, poderão votar escolhendo seus respectivos representantes.

2.4. O Tribunal escolherá o membro titular e o suplente, de que tratam os itens "a" e "b" do Processo de Seleção, na sessão plenária subsequente ao dia da eleição.

2.5. Apenas servidores efetivos e magistrados, ambos do primeiro grau, estão aptos a se inscreverem na presente seleção, bem como participarem da votação.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os magistrados e servidores indicados pelo Tribunal, bem como os mais votados serão nomeados membros titular e suplente do Comitê Gestor Regional de Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

O Comitê Gestor Regional terá as seguintes atribuições:

- I - fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política;
- II - atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
- III - interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;
- IV - promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos; e
- V - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O mandato dos membros eleitos (titular e suplente) do Comitê Gestor Regional será de 02 (dois) anos, sendo possível 01 (uma) recondução.

O processo de seleção será coordenado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência. Para outras informações entrar em contato através dos telefones (84) 3654-5501/3654-5020.

Natal, 27 de abril de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 92/2023 - GP

Institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TRE/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa,

Considerando o disposto na Resolução CNJ nº 400/2021, que institui, no âmbito do Poder Judiciário,

Considerando o que consta do Processo Administrativo Eletrônico - PAE de Protocolo nº 3264 /2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS), com a seguinte composição:

- I - a(o) titular da Diretoria-Geral (presidente da comissão);
- II - a(o) titular da Assessoria de Apoio à Governança e Gestão Estratégica;
- III - a(o) titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;

IV - a(o) titular da Secretaria de Gestão de Pessoas;
V - a(o) titular da Secretaria Judiciária;
VI - a(o) titular da Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições;
VII - a(o) titular da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais; e
VIII - a(o) titular do Núcleo de Gestão Socioambiental/AGE.

Art. 2º São competências da Comissão Gestora do PLS:

- I - deliberar sobre os indicadores e metas do PLS;
- II - avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela unidade de sustentabilidade;
- III - propor a revisão do PLS; e
- IV - sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP nº 70/2019 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 27 de abril de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

PORTARIA Nº 91/2023 - GP

Dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XIX, do Regimento Interno da Casa, e tendo em vista o que consta no PAE nº 3102/2023;

Considerando a Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como sobre a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável - PLS;

Considerando que a resolução mencionada dispõe que os órgãos do Poder Judiciário devem realizar a gestão do respectivo Plano de Logística Sustentável - PLS, que será instituído por ato dos seus Presidentes e publicado no sítio eletrônico;

Considerando que a revisão do Plano será promovida pela unidade de sustentabilidade com o apoio das unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, no máximo, a cada 2 (dois) anos;

Considerando as deliberações da Comissão Gestora do PLS sobre os indicadores e metas para 2023, consignadas na ata de reunião do dia 08 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Logística Sustentável do TRE-RN para 2023, nos termos desta portaria.

Art. 2º O PLS/TRE-RN, anexo integrante desta portaria, fica vinculado ao Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte 2021-2026 e deverá ser publicado no Portal da Transparência deste Tribunal.

Art. 3º A observância do PLS/TRE-RN é obrigatória para todos os magistrados, servidores, estagiários e colaboradores terceirizados do órgão, sendo responsabilidade dos titulares das unidades e demais gestores a adoção das providências necessárias, no âmbito de suas atribuições, ao cumprimento das metas estabelecidas neste Plano.

Art. 4º As unidades gestoras identificadas nas fichas dos indicadores deverão enviar ao Núcleo de Gestão Socioambiental, até o dia 20 do mês seguinte ao de referência, o(s) dado(s) mensal(is) sob sua responsabilidade, para fins de acompanhamento e envio ao Conselho Nacional de Justiça.